FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

CONTRATO Nº 046/2023-CPLC

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS** E DO OUTRO A EMPRESA **CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA** PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO, COMO MELHOR ABAIXO SE DECLARAM:

Pelo presente instrumento público de contrato, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede rua Joaquim Távora, s/n – Heliópolis – Garanhuns/PE, inscrito no CNPJ Nº. 14.426.083/0001-90, por meio da Secretaria Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, neste ato representado pela Secretária Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos, **Sra. INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA**, brasileira, casada, residente à Rua Vicente de Carvalho, nº 620, Heliópolis, Garanhuns, Pernambuco, portadora da cédula de identidade RG Nº. 792672 SSP/PE, devidamente inscrita no CPF/MF sob o Nº. 042.857.004-68, e de outro lado, a empresa **CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA** estabelecida a Rua Quitéria Medeiros, n°97, Boa Vista, Garanhuns/PE, CEP: 55.293-970, inscrita no CNPJ sob o nº 28.823.356/0001-44, neste ato representada pela **Sra. HELISIANE MIRELLE DE CARVALHO GONÇALVES**, brasileira, residente e domiciliada à Avenida Barão de Nazaré, n°648, Magano, Garanhuns/PE, CEP: 55.294-580 inscrita no CPF/MF sob o nº 053.633.864-70 e Carteira Nacional de Habilitação nº 03718056257, órgão expedidor DETRAN - PE, doravante denominadas CONTRATANTE E CONTRATADA, consoante a Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, do **Processo Licitatório nº 023/2023, Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº 019/2023**, nos termos da proposta apresentada, têm por mútuo consenso, através do presente instrumento, contratado definitivamente o que a seguir declaram.

DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS.

PARÁGRAFO ÚNICO – O contratado fica obrigado a fornecer os itens constantes na tabela abaixo, na forma estabelecida no edital e anexos do **Pregão Eletrônico nº 019/2023**, o(s) qual(is) foi vencedor pelo critério de menor preço:

LOTE I – LANCHE / COFFE					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**UND**	**QTD**	**PREÇO UND**	**VALOR TOTAL R$**
1	Tipo A: Kit fechado por pessoa, composto por 04 salgados variados: (1 pastel de forno, 1	KIT	2.000	R$ 22,20	R$ 44.400,00

CNPJ: 28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

	coxinha, 1 empadinha e 1 folhado com no mínimo 20g cada) e 02 doces (1 brigadeiro e 1 bem-casado do tipo caseiro, com no mínimo 15g), refrigerante 350 ml tipo normal ou diet.				
2	Tipo B: Kit fechado por pessoa, composto por: 04 salgados variados (1 quiche, 1 pastel de forno, 1 empadinhas e 1 folhado com no mínimo 20g), e 02 doces variados (1 brigadeiro e 1 bem-casado do tipo caseiro, com no mínimo 15g), suco natural da fruta 350ml.	KIT	2.000	R$ 23,70	R$ 47.400,00
3	Tipo C: Salada de frutas, porção de 125 gramas, por pessoa), 3 unidades de salgados frios de forno (misto com pão de forma com no mínimo 20 g cada) e um suco natural da fruta com 350ml.	KIT	2.000	R$ 23,70	R$ 47.400,00
4	Tipo D: Salada de frutas porção de 125 gramas, por pessoa), 3 salgados frios de forno (3 unidades por pessoa, misto com pão de forma com no mínimo 20 g cada) e 1 copo de água mineral de 310ml.	KIT	2.000	R$ 21,90	R$ 43.800,00
5	Tipo E: Hambúrguer composto de pão bola e carne de hambúrguer, contendo no mínimo 150gr, e um refrigerante de 350 ml	KIT	2.000	R$ 21,20	R$ 42.400,00
6	Tipo F:Coxão de frango com no mínimo 180gr, e 1 suco natural da fruta de 350ml.	KIT	2.000	R$ 19,90	R$ 39.800,00
7	Tipo G: Coxão de frango com no mínimo 180gr, e 1 refrigerante de 350ml.	KIT	2.000	R$ 19,20	R$ 38.400,00
8	Tipo H: Cachorro quente composto de pão seda, carne moída e salsicha, contendo no mínimo 150gr e 1 suco natural da fruta de 350ml.	KIT	2.000	R$ 17,80	R$ 35.600,00
9	Tipo I: Cachorro quente composto de pão seda, carne moída e salsicha, contendo no mínimo 150gre 1 refrigerante de 350ml.	KIT	2.000	R$ 17,80	R$ 35.600,00
10	Tipo J: Bolo simples (2 KG) Sabores variados : ameixa, trigo, laranja, maracujá, cenoura, mesclado, macaxeira e mandioca e goiaba, acompanhado por refrigerante de 2 litros ou suco natural da fruta.	KIT	300	R$ 66,90	R$ 20.070,00
11	Tipo L: Bolo tipo torta (2KG) Sabores Variados : podendo ser chocolate, prestígio, bem-casado, confeitado, churros, brigadeiro, morango, maracujá ou limão, acompanhado de refrigerante 2 litros ou suco natural da fruta.	KIT	300	R$ 93,40	R$ 28.020,00
12	Tipo M: Torta salgada (2 KG) Sabores variados. frango ou bacalhau, acompanhado de refrigerante de 2 litros ou suco natural da fruta .	KIT	300	R$ 93,40	R$ 28.020,00
				VALOR TOTAL	R$ 450.910,00

LOTE II – REFEIÇÕES / BUFFET

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	PREÇO UND	VALOR TOTAL R$
1	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: Feijão, arroz, salada, purê e carne de boi ou frango, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de suco natural da fruta com 350 ml.	UND	900	R$ 41,40	R$ 37.260,00

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

2	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: Feijão, arroz, salada, purê e carne de boi ou frango, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de refrigerante com 350 ml.	UND	900	R$ 40,50	R$ 36.450,00
3	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: massa, salada e carne de boi, frango ou peixe, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de suco da fruta com 350 ml.	UND	900	R$ 41,40	R$ 37.260,00
4	Refeição com bebida, por pessoa, composta por: massa, salada e carne de boi, frango ou peixe, variando os cardápios podendo ser: frita ou guisada, acompanhada de refrigerante com 350 ml.	UND	900	R$ 40,50	R$ 36.450,00
5	Prato quente: Sabores variados, Frango a quatro queijos, bobó de camarão, bobó de frango, strogonoff de carne vermelha, strogonoff de frango, creme de bacalhau, e acompanhamento: salada de folhas, salada de verduras refogadas, arroz ou massa, 500gramas por pessoa, Refrigerante 350ml.	UND	900	R$ 87,40	R$ 78.660,00
				VALOR TOTAL	**R$ 226.080,00**

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando o(s) item(ns) descrito(s) na tabela constante no Parágrafo Único, da Cláusula Primeira, fica o valor global deste contrato em **R$ 676.990,00 (Seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).**

DO PRAZO DE VIGÊNCIA:

CLÁUSULA TERCEIRA – O prazo Contratual para o fornecimento deste será de até **12 (dozes) meses**, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos do *Art. 57 da Lei 8.666/93(caso necessário).*

CLÁUSULA QUARTA - O Art. 56, da Lei 8.666/93, prevê que a critério da autoridade competente, em cada caso, e desde que prevista no instrumento convocatório, poderá ser exigida prestação de garantia nas contratações de obras, serviços e compras, prevendo como modalidades de garantias do §§ 1º ao 5º da Lei 8.666/93;

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

CLÁUSULA QUINTA - Os recursos necessários para a aquisição do produto, objeto deste *Contrato*, são provenientes do Orçamento Geral do Município de 2023, nas respectivas Dotações Orçamentárias:

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2204 Manutenção Das Ações e Atividades do Conselho Municipal de Assistência Social - CMAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos

CNPJ:28.823.356/0001-44 Casa Real Buffet & Eventos Ltda Rua Quiteria de Medeiros,97 CEP:55.293-420 Centro Garanhuns - PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2254 Manutenção Das Ações e Atividades do Centro de Referência Especializado na Assistência Social - CREAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2206 Manutenção Das Ações e Atividades da Casa dos Conselhos Municipais
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2227 Manutenção Das Ações e Atividades do Programa Primeira Infância no SUAS – Programa Criança Feliz
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2250 Manutenção Das Ações e Atividades de Proteção Social Básica SCFV-FMAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2248 Manutenção Das Ações e Atividades e Proteção e Atendimento Integral a Família PAIF
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2248 Manutenção Das Ações e Atividades do Serviço de Proteção e Atendimento Especializado à Família e Indivíduos PAEFI
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2207 Manutenção Das Ações e Atividades do Fundo Municipal de Assistência Social
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	241 Assistência ao Idoso
Ação:	2215 Manutenção Das Atividades do Núcleo de Enfrentamento a Violência contra o Idoso - NEVIGA
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2206 Manutenção Das Atividades da Casa dos Conselhos Municipais
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2205 Manutenção Das Ações e Atividades do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência - COMUD
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua.Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS

Ação:	2420 Manutenção Das Ações e Atividades da Gestão do Programa Auxílio Brasil-índice de gestão descentralizada do programa auxilio Brasil IGD-PA
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2235 Manutenção Das Ações e Atividades do Programa integração AABB Comunidade
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.000 Recurso Próprio

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	243 Assistência Criança e Adolescente
Ação:	2435 Manutenção Das Ações e Atividades do Serviço de Acolhimento Municipal Criança e Adolescente
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.000 Transferido

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Orgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	122 Administração Geral
Ação:	2212 Apoio aos Povos Migrantes
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio 1.660.0000 Recurso Transferido

Unidade Gestora	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2399 Manutenção das atividades da cozinha comunitária
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.701.0000 Transferência Voluntária

Unidade Gestora:	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2250 Manutenção Das Ações e Atividades e Proteção Social Básica SCFV-FMAS

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.660.0000 Recurso Transferido 1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2228 Manutenção das Ações e atividades da Casa de acolhimento Noturno
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.0000 Transferido

Unidade Gestora	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2256 Manutenção das ações e atividades do serviço de proteção social a pessoa idosa com deficiência, população de rua e LGBTQIA+
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.0000 Transferido

Unidade Gestora	02 Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade:	17.002 Fundo Municipal de Assistência Social e Direitos Humanos
Órgão:	17.000 Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade:	08 Assistência Social
Sub Função:	244 Assistência Comunitária
Ação:	2 Manutenção das ações de gestão do SUAS - IGDSUAS
Elemento:	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso:	1.501.0000 Recurso Próprio/ 1.660.0000 Transferido

Unidade Gestora	02. Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade	17.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão	17.000 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade	08 – Assistência Social
Sub função	244 – Assistência Comunitária
Ação	2417 – Man. Das Ações e Atividades dos Centros de Referência de Assistência Social – CRAS FEAS/FNAS/ FMAS
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso	1.501.0000 Recurso Próprio

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

Unidade Gestora	02. Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade	17.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão	17.000 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral

Ação	2235 - Manutenção das Ações e Atividades do Programa Integração AABB Comunidade
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso	1.501.0000 Recurso Próprio

Unidade Gestora	02. Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns
Unidade	17.002 – Fundo Municipal de Assistência Social
Órgão	17.000 – Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos de Garanhuns
Sub Unidade	08 – Assistência Social
Sub função	122 – Administração Geral
Ação	2.236 Manutenção das Ações e Atividades do serviço de proteção social em situação de calamidade pública e de emergências
Elemento	3.3.90.30 Material de Consumo
Recurso	1.501.0000 Recurso Próprio

DAS CONDIÇOES DE FORNECIMENTO

CLÁUSULA SEXTA – CONDIÇOES DE FORNECIMENTO E LOCAIS DE EXECUÇÃO

a) Os serviços de alimentação estão classificados na clausula primeira, parágrafo único, como tipo 1 e tipo 2, ao qual deverão ser fornecidas mediante recebimento da requisição de fornecimento a ser preenchida e autorizada por responsável designado pela secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos, cujo fornecimento deverá ser realizado em qualquer horário ou dia da semana, independentemente de ser feriado e de acordo com o descriminado na ordem de serviço. Sendo terminantemente proibida a terceirização ou sub contratações.

b) Os serviços de alimentação deverão ser realizados sem nenhum ônus para este município no local e horário descriminado na ORDEM DE SERVIÇO.

c) Os alimentos deverão ser acondicionados em depósitos térmicos, imediatamente após o seu preparo, com o objetivo de preservar os alimentos e proporcionar o consumo adequado e satisfatório, mesmo que, por ventura, ocorra após o horário de sua entrega.

d) Os serviços objeto desta licitação serão executados no município de Garanhuns-Pernambuco, de acordo com o local descriminado na ordem de serviço emitida pela secretaria demandante.

e) Para a prestação dos serviços, a empresa vencedora do certame responsabilizar-se-á pelas despesas de transporte das matérias, e alimentação de seus funcionários, bem como, do espaço para execução dos serviços.

DA FORMA DE PAGAMENTO:

CLÁUSULA SÉTIMA - O pagamento será efetuado de acordo com os serviços efetivamente executados e utilizados, no prazo de até 30 dias, após a execução do objeto, mediante a apresentação da Nota Fiscal Fatura, contendo o devido atesto do responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato.

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

CLÁUSULA OITAVA - A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

CLÁUSULA NONA – Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA - Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - A contratada deverá indicar no corpo da Nota Fiscal, o número e nome do banco, agência e número da conta onde deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - A contratante não efetuará pagamento de título descontado, ou por meio de cobrança em banco, bem como, os que forem negociados com terceiros por intermédio da operação de "factoring".

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - As despesas bancárias decorrentes de transferências de valores para outras praças serão de responsabilidade a contratada.

DO CARDÁPIO

CLÀUSULA DÉCIMA QUARTA - O cardápio deverá apresentar preparações variadas de modo a garantir boa aceitabilidade, tendo como base a Sugestão do Cardápio.

CLÀUSULA DÉCIMA QUINTA - O cardápio poderá ser apresentado à Contratante com antecedência de 03 dias em relação a data de início do evento, para a devida aprovação.

CLÀUSULA DÉCIMA SEXTA - Quando o evento for realizado por mais de um dia consecutivo, a Licitante vencedora não poderá, em hipótese alguma, repetir o cardápio ou utilizar alimentos do dia anterior. Na hipótese de evento realizado em único dia, deverá variar os cardápios nos períodos da manhã e tarde.

DA DISTRIBUIÇÃO DAS REFEIÇÕES

CLÀUSULA DÉCIMA SÉTIMA – As refeições deverão ser entregues atendendo aos seguintes requisitos:

a) As refeições deverão apresentar condições higiênico-sanitárias adequadas ao consumo e em atendimento às exigências da Vigilância Sanitária.
b) Entregar os alimentos bem acondicionados em embalagens térmicas e higiênicas que proporcionem as perfeitas conservações até o momento de serem consumidos, devendo ser levados em consideração as normas higiênicas e sanitárias que rege a matéria, em especial as de salubridade.
c) Quando a alimentação for transportada o serviço de entrega deverá estar sob a responsabilidade técnica da nutricionista, com experiência comprovada, cujas funções abrangem o desenvolvimento de todas as atividades técnicas administrativas, inerentes ao serviço de nutrição. Devendo a técnica acompanhar e aferir à temperatura por meio de termômetro a alimentação a ser servida.
d) O controle de segurança de alimentos deverá atender as exigências previstas no item 16, do termo de referência, parte integrante deste documento.

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

DA OPERACIONALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

CLÀUSULA DÉCIMA OITAVA -. As requisições de fornecimento serão encaminhadas pelo CONTRATANTE com a antecedência mínima de 03 (três) dias úteis da data de realização do evento.

- Eventualmente, os serviços poderão ser solicitados com prazo menor que o estipulado acima, caso em que, serão negociadas entre as partes, sobre as condições de serviços.

CLÀUSULA DÉCIMA NONA -. Quando o CONTRATANTE solicitar qualquer serviço de objeto desta licitação, a Licitante Vencedora deve se responsabilizar pelas seguintes atividades, as quais já deverão estar incluídas no preço de serviço:

a) Arrumação adequada do ambiente;
b) A mesa deverá estar impecavelmente disposta: toalhas bem passadas, pratos, copos, xícaras talheres e demais apetrechos (garrafas térmicas, jarros, bandejas etc.) perfeitamente limpos;
c) Deverão sempre ser utilizadas para a arrumação das mesas, toalhas are o chão e sobre toalhas meia-altura do chão.
d) Na arrumação dos alimentos, deve ser considerada a relação entre os tipos de pratos colocados próximos entre si;
e) Disponibilização de serviço de garçons, gerente, recepcionista, Maitê, sendo necessário, no mínimo, 02 garçons a casa 50 (cinquenta) pessoas;
f) As bebidas servidas em jarras ou garrafas térmicas deverão ser identificadas, assim como os sabores e recheios de alimentos (tortas, pastas, geleias, salgados biscoitos etc.)
g) Disponibilização, proporcional ao número de participantes, de estrutura para cada Tipo de serviço, tais como: Tolhas de mesa, toalha de sobrepor, capa de cadeira, porcelanas (pratos, xícaras), cristais (taças, copos), talheres inox (colher, garfo, faca, etc.), equipamento em inox (jarras, balde de gelo, açucareiro, saleiro, porta-guardanapo, bandejas), descartáveis (copos, pratos, talheres), isopor (160 litros), guardanapos, papel toalha, lenço de papel (folha tripla), palito de dente, etc. e demais insumos necessários à perfeita execução dos serviços.
h) Verificar, acompanhar e preparar os recursos necessários para servir café, água, suco e chá, tais como: açúcar, adoçante, gelo de água mineral, etc.
i) Diligenciar para que o serviço de alimentação seja servido nos horários estabelecidos pela CONTRATANTE e de acordo com o que foi solicitado, inclusive ao que se refere ao cardápio;
j) Cumprir rigorosamente as normas de Vigilância Sanitária, principalmente no quesito higiene, acondicionamento e transporte do objeto licitado. No que se refere aos alimentos deverá ocorrer em carro fechado adequado ao transporte de alimentos;
k) Orientar, coordenar, acompanhar, dar ordens ao contingente alocado resolver quaisquer imprevistos, inclusive a correção de situações adversas, para o perfeito desenvolvimento das atividades, devendo o representante da empresa estar munido de telefone celular.
l) Atender com presteza ás solicitações dos participantes no que diz respeito aos serviços de alimentação;

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

CLÀUSULA VIGÉSIMA - A licitante vencedora deverá diligenciar para que o serviço de alimentação seja dimensionado à quantidade de alimentação compatível com o número de participantes, considerando o período de realização e o tempo/intervalo disponível para alimentação, e ainda efetuar as reposições que se fizerem necessárias para o bom atendimento.

CLÀUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - Toda a infraestrutura necessária à execução do serviço deverá estar em conformidade com a solicitação do CONTRATANTE, com antecedências mínimas de 02 (duas) horas do início do evento;

CLÀUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - A Licitante Vencedora será responsável pelo recolhimento de material após o evento, ressarcindo os eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

DO PESSOAL

CLÀUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - O quadro de pessoal técnico, operacional e administrativo deverá ser qualificado em número suficiente.

CLÀUSULA VIGÉSIMA QUARTA - Os funcionários devem ser registrados pela CONTRATADA, cabendo-lhe todos os ônus de natureza trabalhista e previdenciária, incluídas as indenizações por acidentes, moléstias e outros de natureza e/ou ocupacional.

CLÀUSULA VIGÉSIMA QUINTA - O controle de saúde dos empregados da CONTRATA, bem como o cumprimento de todas as exigências da legislação sanitária trabalhista, relativas aos exames médicos é de sua responsabilidade.

CLÀUSULA VIGÉSIMA SEXTA - Os empregados deverão se apresentar nos locais de trabalho devidamente uniformizados com aventais, jalecos, calças e blusas, de cor clara, caçados fechados, botas antiderrapantes, incluindo, ainda, obrigatoriamente rede de malha fina para proteção dos cabelos, mesmo que o uniforme inclua touca, bico ou qualquer outra peça similar, além de crachá de identificação funcional, e limitar sua presença aos seus horários de trabalho.

CNPJ: 28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

REEQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

CLÀUSULA VIGÉSIMA OITAVA - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial deste contrato, desde que configurada e cabalmente demonstrada quaisquer das hipóteses do artigo 65, inciso II, alínea "d", e §5° da Lei Federal n° 8.666/93.

DAS ALTERAÇÕES, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

CLÁUSULA VIGÉSIMA NONA - A CONTRATADA deverá aceitar, nas mesmas condições estabelecidas neste instrumento, os acréscimos e supressões que se fizerem necessários, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA - São obrigações da CONTRATADA:

1. Fornecer os produtos de acordo com as normas previstas no *Termo de Referência*, bem como no instrumento convocatório e contratual;
2. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação técnica exigidas no *Termo de Referência*, bem como no Instrumento convocatório e seus anexos;

3. Aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos e/ou supressões que se fizerem ao valor do objeto contratado, dentro dos limites previsto no parágrafo 1° do artigo 65, da Lei n°. 8.666/93 e posteriores alterações.
4. Está sujeita ás normas contidas na Resolução – RDC nº 216 de 15 de setembro de 2004, expedida pela ANVISA – Agência de Vigilância Sanitária, notadamente nos aspectos de Instalações, higienização de instalações, manejo dos resíduos, preparação de alimento, armazenamento transporte do alimento preparado.
5. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, alimentação, equipamentos, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, hospedagem, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
6. Quando ocorrerem fatos ou anormalidades que venham a prejudicar a perfeita execução dos serviços, deverá a CONTRADADA comunicar a CONTRATANTE, em tempo hábil, de preferência por escrito, viabilizando sua interferência a correção da situação apresentada.
7. Providenciar a suas expensas, o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI) aos seus empregados, de acordo com os riscos de acidentes de trabalho e de acordo coma legislação vigente, para utilização quando da prestação dos serviços.
8. Apresentar com antecedência mínima de 02 (duas) horas os profissionais envolvidos na execução dos serviços.
9. Atender a toda e qualquer solicitação de correção que se faça necessária ao atendimento das necessidades da CONTRATANTE.
10. Comprometer-se e não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste edital, sem a prévia autorização da SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA PRIMEIRA - São obrigações da CONTRATANTE:

1. Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento objeto do *Termo de Referência*, bem como do instrumento convocatório e contratual;
2. Efetuar o pagamento na forma e prazo previstos;
3. Paralisar e/ou suspender a qualquer tempo o fornecimento dos produtos, de forma parcial e/ou total, sempre que houver descumprimento das normas preestabelecidas n *Termo de Referência*, instrumento convocatório e contratual.
4. Cumprir as obrigações pecuniárias no prazo previsto contratualmente.
5. Repassar à CONTRADADA todos os dados e informações necessárias à execução dos serviços.
6. Notificar por escrito à CONTRADADA quando da aplicação de eventuais multas, pelo não cumprimento de obrigações contratuais.
7. Exigir o cumprimento de todos os itens e especificações de serviço, constantes deste Instrumento Convocatório e seus anexos.
8. A CONTRATANTE, por meio do seu representante, poderá solicitar reunião prévia, antes da realização do evento, com a equipe da CONTRATADA que participará do evento, para dar as orientações que se fizerem necessárias.
9. Rejeitar todo e qualquer serviço executado, que não atenda às especificações técnicas.
10. Cancelar as Requisições de Fornecimento, mediante comunicação, não cabendo qualquer ônus ao mesmo, caso o cancelamento seja efetuado com antecedência mínima de 24 horas da data prevista para a realização do evento.

CNPJ: 28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

DAS ALTERAÇÕES:

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEGUNDA - As alterações, porventura, necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do Art. 65

da Lei N.º 8.666/93 e alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

CLÁUSULA TRIGÉSIMA TERCEIRA - Será aplicada multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor previsto no presente instrumento para contratação e, ainda poderá ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 2 (dois) anos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, garantindo o direito prévio da citação e da ampla defesa, no licitante que;

a) Ensejar retardamento da realização do certame;
b) Cometer fraude fiscal;
c) Deixar de apresentar documento exigido para participação no certame;
d) Apresentar documento ou declaração falsa;
e) Não mantiver a proposta de preços;
f) Comportar-se de modo inidôneo;
g) Falhar ou fraudar a execução do contato; e
h) Descumprir prazos

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUARTA - Aplicar-se-ão as sanções descritas no subitem anterior quando a empresa deixar de assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação da contratante, que poderá ser efetuada por meio de contato telefônico, envio de fax ou de e-mail, ou qualquer meio hábil.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA QUINTA - A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a empresa adjudicatária às sanções previstas na Seção II do Capítulo IV da Lei 8.666/93 c/c/ art. 7º da Lei 10.520/2002, podendo a Administração, garantida a prévia defesa, aplicar ao FORNECEDOR as seguintes sanções:

a) Advertência

b) Multa de 0,2 (dois décimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor total ou da parcela não entregue, o descumprimento das obrigações assumidas até o 30º trigésimo dia;

c) Multa de 0,5 (cinco décimos por cento) por dia de atraso, até o limite de 15% (quinze por cento), sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas, após o 30º (trigésimo) dia, sem prejuízo das demais penalidades;

d) Multa indenizatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total, no descumprimento das obrigações assumidas;

e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, consoante inciso IV, Art. 87 d lei 8.666/93;

g) No descumprimento parcial das obrigações, o valor da multa será calculado de forma proporcional ao inadimplemento.

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua.Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

h) As demais sanções poderão ser aplicadas juntamente com a multa, facultada a defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

i) A multa aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia ou pagamento eventualmente devido a contratante ou ainda quando for o caso, cobrada judicialmente;

j) As penalidades previstas poderão ser suspensas no todo ou em parte, quando o atraso no cumprimento das obrigações for devidamente justificado pela empresa Contratada, por escrito, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis e aceito pela contratante.

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SEXTA - A inexecução total ou parcial deste Contrato dará ensejo à sua rescisão, assegurada a prévia defesa e observadas às disposições deste Contrato e da Lei Nº 8.666/93, notadamente nos arts. 77 a 80, sem prejuízo das penalidades determinadas em Lei e neste instrumento.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA TRIGÉSIMA SETIMA - O Edital do **Pregão Eletrônico nº. 019/2023** e seus anexos fazem parte integrante e inseparável do presente instrumento contratual.

DO FORO

CLÁUSULA TRIGÉSIMA OITAVA -As partes elegeram o foro da Comarca de Garanhuns/PE, excluindo-se qualquer outro por mais privilegiado ou especial que seja, para dirimir qualquer dúvida ou ações, porventura, oriundas do presente contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, foi lavrado este instrumento que, após lido, conferido e achado conforme vai assinado e rubricado em 04 (quatro) vias de igual teor.

Garanhuns, 23 de Março de 2023.

CONTRATANTE:

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GARANHUNS
CNPJ Nº 10.782.874/0001-00
INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
CPF Nº 042.857.004-68
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

CONTRATADA:

CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA
CNPJ Nº 28.823.356/0001-44
HELISIANE MIRELLE DE CARVALHO GONÇALVES
CPF Nº 053.633.864-70
REPRESENTANTE LEGAL

CNPJ:28.823.356/0001-44
Casa Real Buffet & Eventos Ltda
Rua Quiteria de Medeiros,97
CEP:55.293-420 Centro
Garanhuns - PE

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.040/2023

Autoria: Vereador José Juca de Melo Filho

EMENTA:Denomina de USF José Ivan Barbosa da Silva, a USF Cohab 2 - II, no Município de Garanhuns-PE, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada de **USF José Ivan Barbosa da Silva**, a USF Cohab 2 - II, no Município de Garanhuns-PE

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:8EAE2CD8

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 5.041/2023

Autoria: Vereadora Luzia Cordeiro da Silva

EMENTA:Denomina de Rua Pedro Carlos Reinaux Maia, um logradouro localizado no Loteamento Jardim São Paulo, Bairro Magano, na sede deste Município e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GARANHUNS, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições legais, faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **Rua Pedro Carlos Reinaux Maia**, o logradouro Rua Projetada com início na Rua conhecida como "dos Ferroviários", e com seu término na Área Verde, localizado no Loteamento Jardim São Paulo, Bairro Magano, na sede deste Município.

Art. 2º. A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Celso Galvão, em 23 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Aquilles José Honorato Soares
Código Identificador:0634AA26

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 149/2023-GP

"Dispõe sobre a Designação da Assessora Jurídica para responder como Secretária da Mulher, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais.

R E S O L V E:

Art. 1º - DESIGNAR o(a) Sr(a). **EURISA FERNANDA ACIOLI SANTOS,** Matrícula nº 21.612, **ASSESSORA JURÍDICA,** para responder pelo cargo de **SECRETÁRIA DA MULHER** da Secretaria Municipal da Mulher, cumulativamente com o cargo que já exerce, em substituição a servidora **AFRA BETÂNIA DE OLIVEIRA MONTEIRO,** Matrícula 15.952, **SECRETÁRIA DA MULHER,** no período de 24 de março à 14 de abril de 2023, tendo em vista que no referido período a substituída estará em gozo de 20 (vinte) dias de férias.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor nesta data, com seus efeitos retroativos a 24 de março de 2023.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 28 de março de 2023.

SIVALDO RODRIGUES ALBINO
Prefeito

Publicado por:
Ana Beatriz Maciel Alves
Código Identificador:158E3A4D

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2023. Objeto: **REGISTRO DE PREÇO:** para eventual contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS. **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023,** com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA,** inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ nº. 28.823.356/0001-44. VALOR REGISTRADO: R$ 676.990,00 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais).**

Garanhuns, 23 de março de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:DAFA60A1

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 046/2023 - CPLC

PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO 023/2023
PREGÃO ELETRÔNICO 019/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2023
CONTRATO Nº 046/2023-CPLC. CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. CNPJ nº 10.782.874/0001-00. **CONTRATADA: CASA REAL BUFFET & EVENTOS LTDA**, CNPJ nº 28.823.356/0001-44. Objeto: contratação de empresa prestadora de serviços de alimentação destinados à realização de atividades socioeducativas com o público da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos participantes dos programas, projetos e/ou serviços e inscritos no Cadastro Único, assim como para as atividades realizadas em conjunto com os Conselhos Municipais de Assistência Social, de Direitos dos Idosos, de Direitos da Pessoa com Deficiência e Direitos da Criança e do Adolescente, além das ações que fortalecimento institucional e de capacitação continuada previstas no SUAS.. **VALOR GLOBAL:** R$ 676.990,00 (seiscentos e setenta e seis mil, novecentos e noventa reais). **VIGÊNCIA:** O prazo Contratual para o fornecimento deste

será de até 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 23 de março de 2023.

INÊS ELIANE AFONSO FERREIRA MADEIRA
Secretária de Assistência Social e Direitos Humanos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:D8901734

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS
AVISO DE RETOMADA - PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023

O Pregoeiro do **Fundo Municipal de Assistência Social de Garanhuns/PE, CNPJ 10.782.874/0001-00,** nomeado por meio da Portaria nº004/2023 – GP, torna público aos licitantes e demais interessados que estará retomando os trabalhos inerentes ao **PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 022/2023, PREGÃO ELETRONICO Nº 018/2023**, cujo objeto trata-se do Registro de para aquisição parcelada de **Equipamentos, Materiais e Suprimentos de Informática,** destinados a atender os diversos departamentos da Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos deste Município, para realização de atividades administrativas, conforme especificações constantes no subitem 6.2 e demais condições deste *Termo de Referência*. **Data e Hora da Retomada: 30/03/2023, ÀS 10:30H.** Informações na sala da CPL, localizada na Rua Siqueira Campos, nº56, Centro - Garanhuns/PE, pelo sistema BNC (bnc.org.br), ou ainda pelo e-mail: cplgaranhuns@gmail.com, Fone(87) 3762-7019.

JAILTON BARROS SANTOS
Pregoeiro
Portaria nº004/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:691DC992

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PARCIAL PE 017/2023

HOMOLOGO, nos termos da legislação pertinente, em especial o Inciso VI do Art. 13 do Decreto Federal nº 10.024/2019, bem como nas incumbências estabelecidas pela Lei Municipal nº 3.878/2013, o Processo Licitatório nº 021/2023, na Modalidade Pregão, em sua forma Eletrônica nº 017/2023, cujo objeto trata-se da Contratação de serviços para gestão da frota de veículos automotores do Município de Garanhuns, com operação de sistema informatizado, via internet, através de rede de estabelecimentos credenciados para abastecimento de combustíveis e prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e acessórios, serviços de mecânica, elétrica geral, funilaria, suspensão, pintura, ar condicionado, lavagem, reboque, filtros, vidraçaria, capotaria, tapeçaria, borracharia, retifica, pneus, alinhamento, balanceamento, serviços de chaveiro..

Ademais, verifica-se que a edital do aludido certame foi publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco - AMUPE ao dia 01 de março de 2023, bem como foi disponibilizado no Portal da Transparência deste Município, tendo sua abertura definida para o dia 14 de março de 2023, sendo o lote 2 devidamente adjudicado pela Pregoeira designada, ao dia 23 de março de 2023.

Após a realização da disputa, declarou-se como vencedora a empresa abaixo relacionada, nos termos da proposta apresentada e pelo respectivo percentual administrativo:

LOTE 2: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, Percentual Administrativo (PA) de 0,09%, valor total da proposta R$ 2.916.280,26.

OBS: O ITENS CONTINUA EM ANDAMENTO CONFORME PROCESSO 021/2023.

Diante do exposto, determino a elaboração do respectivo contrato em favor da supracitada empresa.

Garanhuns-PE, 23 de março de 2023.

SINVAL RODRIGUES ALBINO
Secretário de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:AAE56B1A

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AVISO RETOMADA DE SESSÃO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2023

A Pregoeira do Município de Garanhuns, no uso das suas atribuições conferidas pela Portaria nº 004/2023-GP, em observância ao disposto no Decreto Federal nº 10.024/2019, **COMUNICA** aos participantes e demais interessados a **RETOMADA** da sessão do **Pregão Eletrônico nº 016/2023 - Processo Licitatório nº 020/2023,** cujo objeto trata-se da Contratação de empresa de engenharia especializada na elaboração de projetos de infraestrutura urbana e orçamento, necessários a suprir as demandas da Secretaria de Planejamento e Gestão, da Prefeitura Municipal de Garanhuns/PE, conforme condições estabelecidas no termo de referência. **Data e Hora da Retomada: 29/03/2023. Hora da Retomada: 10:00h (Horário de Brasília),** através do sistema BNC (bnccompras.com). Maiores informações na sala da CPL, localizada na Rua Treze de Maio, s/n (Anexo ao Antigo Fórum), Sala 04, Centro - Garanhuns/PE.

Garanhuns, 28 de março de 2023.

SAMARA FERREIRA PONTES
Pregoeira
Portaria nº004/2023-GP

Publicado por:
Talucha Francêsca Lins Calado
Código Identificador:7E016D4F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GLÓRIA DO GOITÁ

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO
PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023

PROCESSO Nº 001/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2023. Objeto: contratação de empresa(s) para fornecimento integral de peixes tipo corvina, para serem distribuídos às famílias carentes do Municipio de Glória do Goitá/PE, durante a comemoração da Semana Santa. **CONVOCAMOS** a empresa **FKS COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA** (CNPJ nº 28.089.208/0001-48) para assinatura do **CONTRATO**, conforme disciplinado no instrumento convocatório, o NÃO cumprimento do objeto desta convocação acarretará em pena de desclassificação. Informações adicionais podem ser obtidas através do e-mail: cpl@gloriadogoita.pe.gov.br ou pelo telefone (81) 4042-2168 – ramal: licitação.

Glória do Goitá, 28 de março de 2023.

FRANCISCO MENDES SILVA
Pregoeiro.

Publicado por:
Luana Tamires do Nascimento Souza
Código Identificador:BE60A674

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS
AVISO DE LICITAÇÃO – PROCESSO Nº 001/2023 – PREGÃO ELETRONICO Nº 001/2023